

1

1

1. SÍNTESE2

2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS3

 2.1. Orientações Estratégicas.....3

 2.2. Objetivos Estratégicos4

 2.3. Indicadores e Metas.....4

3. ESTRUTURA DE CAPITAL4

4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....5

5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES5

 5.1. Modelo de Governo5

 5.2. A Assembleia Geral.....5

 5.3. Administração e supervisão6

 5.4. Fiscalização 12

 5.5. O Conselho Consultivo..... 14

 5.6. O Auditor Externo 14

6. ORGANIZAÇÃO INTERNA..... 14

 6.1. Estatutos e Comunicações..... 14

 6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos 15

 6.3. Regulamentos e Códigos..... 16

 6.4. Deveres Especiais de Informação e Sítio da Internet 17

 6.5. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral..... 18

7. REMUNERAÇÕES..... 19

 7.1. Competência para a determinação..... 19

 7.2. Comissão de Fixação de Remunerações 19

 7.3. Estrutura das Remunerações 19

 7.4. a) Divulgação das Remunerações (1 de janeiro a 2 de novembro de 2025)..... 20

 b) Divulgação das Remunerações (3 de novembro a 31 de dezembro de 2025)..... 20

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS 22

9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO.....22

10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....27

11. ANEXOS DO RGS.....27

MS-MATOSINHOS SPORT, EM
 Reunião do C.A. de 31 / 3 / 2026
 O Conselho de Administração deliberou
 por unanimidade aprovar o presente
 documento. Deliberar, ainda, a para
 cumprimento do artº 42 da lei 50/2012 de 31
 de agosto, enviar à Câmara Municipal
 para os devidos efeitos.

Handwritten signature

Handwritten signature

1. SÍNTESE

A elaboração e aprovação do presente relatório obedece ao disposto no nº 1 do artigo 54º do Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro (regime jurídico do sector público empresarial), o qual se aplica ao setor empresarial local, com as devidas adaptações, por remissão expressa do artigo 67º do mesmo diploma legal.

O relatório de governo societário de 2025, à semelhança dos anteriores, destaca a importância da missão, das políticas, dos objetivos, dos indicadores e das metas que incorporam a atividade desenvolvida pela Matosinhos Sport, sempre de acordo com as orientações estratégicas emitidas pela entidade tutelar (Município de Matosinhos).

Dá a conhecer, em traços gerais, a estrutura da empresa, com referência aos seus órgãos sociais e ao seu modelo de governo.

Foca, também, o modo como a empresa se encontra organizada internamente, passando, ademais, pelas questões relacionadas com o controlo interno e a gestão de riscos.

Na sua parte final, apresenta a análise de sustentabilidade da empresa em vários domínios, incluindo o ambiental e anuncia o conjunto de indicadores e metas a atingir em 2026.

Apresenta-se de seguida o quadro síntese no âmbito deste capítulo:

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	Sim	
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2025	Sim	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	Sim, na parte que se aplica	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	Sim	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Sim	
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	Sim	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Sim	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	Sim	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	Sim	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	Sim	

Handwritten signature and stamp: RECEBIDO EM 17/10/2024

ilovitch

81

14

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	Sim (ao órgão de administração)	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a EFT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	Sim	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	Sim	

2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

Com mais de 20 anos de existência, a Matosinhos Sport, Empresa Municipal de Desporto, foi criada pelo Município de Matosinhos, para promover, dinamizar e salvaguardar os interesses das populações no domínio do desporto, disponibilizando-lhes quarenta equipamentos (em 2025) para a prática desportiva e oferecendo um vasto leque de atividades físicas.

Na prossecução dessa missão, a Matosinhos Sport assegura e faz cumprir a máxima constitucional de que todos têm direito à cultura física, ao desporto e à proteção da saúde, conforme estatuído nos artigos 64º, 70º e 79º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o artigo 4º dos seus estatutos, a Matosinhos Sport tem como objeto principal o planeamento, a administração, a gestão e a manutenção dos espaços e equipamentos desportivos municipais, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva e de programas municipais de fomento desportivo, podendo ainda exercer atividades acessórias relacionadas com o seu objeto principal, designadamente, atividades complementares ou subsidiárias das suas promoções e realizações.

Para cumprimento da missão definida para a empresa municipal, a tutela estabeleceu e contratualizou com a mesma orientações e objetivos estratégicos, bem como um conjunto de indicadores e metas, que de seguida se detalham:

2.1. Orientações Estratégicas

- a) Promover a prática desportiva e de lazer através da disponibilização à comunidade de equipamentos multidesportivos para a prática do desporto, nomeadamente federado, e o fomento do exercício físico e do lazer; promover a prática de novas atividades e serviços capazes de atrair novos públicos para a prática desportiva, com a consequente manutenção de uma vida saudável; promover o desporto para todos, com o objetivo de que a prática de desporto informal aumente (com enfoque especial nas políticas de envelhecimento ativo) e sejam dadas condições para a prática do desporto adaptado.

Handwritten signature

Handwritten signature

- b) Gerir sustentadamente os equipamentos desportivos municipais.

2.2. Objetivos Estratégicos

- a) Aumentar, de forma sustentada, o leque de serviços à disposição dos clientes atuais e potenciais, garantindo o aumento da atratividade da Matosinhos Sport;
- b) Aprofundar a relação dos cidadãos com o bem-estar, a atividade física e a prática do desporto;
- c) Preparar os serviços da empresa municipal ao nível do equipamento e da formação dos recursos humanos, de modo a acompanhar o incremento da exigência dos clientes face à qualidade das instalações e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento dos requisitos aplicáveis;
- d) Manter e melhorar o sistema de gestão de qualidade da empresa municipal, de modo a permitir monitorizar a sua gestão e avaliar periodicamente a satisfação dos clientes face aos serviços prestados;
- e) Melhorar a responsabilidade ambiental da empresa no que respeita à capacidade de otimização energética.

2.3. Indicadores e Metas

- a) Manter a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade;
- b) Manter o prazo médio de pagamento a fornecedores;
- c) Garantir a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato;
- d) Aumentar o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MSFIT (valor médio mensal do respetivo ano) em 2%;
- e) Aumentar o número de atividades/eventos do desporto formal/informal em 15%, justificando a celebração de Matosinhos ser Cidade Europeia do Desporto em 2025;
- f) Aumentar o número de horas utilizadas pela comunidade escolar e pelos atletas, através dos clubes e das associações desportivas do concelho, nas instalações desportivas municipais (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em 5%;
- g) Aumentar o número total de consultas do programa de avaliação física, prescrição de exercício físico e aconselhamento nutricional em 5%;
- h) Obter um índice de satisfação dos utentes superior ou igual a 80%.

3. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital estatutário da Matosinhos Sport, E.M. corresponde a 50.000,00 € (20.000,00 € em dinheiro e 30.000,00 € em imobilizado), sendo integralmente constituído e detido a 100% pelo Município de Matosinhos.

pl. ab.

4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A Matosinhos Sport, E.M. não detém quaisquer participações, nem obrigações.

5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

De acordo com o disposto no artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e no artigo 6º dos Estatutos da Matosinhos Sport, são órgãos da empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

5.1. Modelo de Governo

De acordo com o disposto no artigo 25º da Lei nº 50/2012 e no artigo 6º dos Estatutos da Matosinhos Sport, são órgãos da empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Os Estatutos da empresa estabelecem ainda que, o Conselho de Administração pode delegar determinados poderes da sua competência em um ou mais dos seus membros, estabelecendo em cada os limites e condições de exercício da delegação.

O modelo de governo apresentado cumpre a exigência legal de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as de fiscalização.

5.2. A Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Matosinhos, nomeado pela Câmara Municipal (artigo 26º da Lei nº 50/2012 e artigo 7º dos Estatutos da empresa).

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, ambos eleitos pela Câmara Municipal.

Em 2025, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

Mandato (início e fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
19/10/21 a 02/11/25	Representante do Município de Matosinhos	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	AG	19/10/21
	Presidente	Jorge Fernando Albuquerque Figueirinha	AG	19/10/21
	Secretário	André Ferraz de Oliveira Strecht Ribeiro	AG	19/10/21

Mandato (início e fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
03/11/25 a 02/11/29	Representante do Município de Matosinhos	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	AG	03/11/25
	Presidente	Ana Cristina Freitas Moreira	AG	03/11/25
	Secretário	André Ferraz de Oliveira Strecht Ribeiro	AG	03/11/25

Matosinhos Sport
87
M

Relativamente ao ponto sobre a identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias, o mesmo não se aplica à Matosinhos Sport.

Em cumprimento do disposto no nº 8 do artigo 25º da Lei 50/2012, os membros da Assembleia Geral não são remunerados.

A Assembleia Geral tem como principais competências, as seguintes:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- b) Apreçar e votar os documentos de gestão previsional;
- c) Apreçar e votar os documentos de prestação de contas.

São as seguintes, as regras de funcionamento da Assembleia Geral:

- a) A Assembleia Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do município;
- b) Compete ao Presidente da mesa da Assembleia Geral dirigir as reuniões desta;
- c) Compete ao Secretário elaborar as atas das reuniões.

5.3. Administração e supervisão

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração é composto por um Presidente e dois Vogais (nº 5 do artigo 26º da Lei nº 50/2012), conforme quadro infra:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Empresa pagadora	0/D
19.10.21 a 02.11.25	Presidente	Luísa Maria Neves Salgueiro	Nomeação AG	19.10.21	Não remunerado	
19.10.21 a 02.11.25	Vogal (executivo)	Henrique Manuel Silva Calisto	Nomeação AG	19.10.21	Não remunerado	
17.07.23 a 02.11.25	Vogal	Nuno César da Costa Matos	Nomeação AG	17.07.23	Não remunerado	
As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração constam do anexo I.						

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Empresa pagadora	0/D
03.11.25 a 02.11.29	Presidente	Luísa Maria Neves Salgueiro	Nomeação AG	03.11.25	Não remunerado	
03.11.25 a 02.11.29	Vogal (executivo)	Helena Adelina Simões Nunes Vaz	Nomeação AG	03.11.25	Matosinhos Sport	
03.11.25 a 02.11.29	Vogal	Nuno César da Costa Matos	Nomeação AG	03.11.25	Não remunerado	
As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração constam do anexo I.						

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de 4 anos, coincidente com o período eleitoral dos órgãos autárquicos, renovável por uma ou mais vezes, mas continuando em exercício de funções até à substituição ou declaração de cessação de funções.

Mont
S

W

Os membros cujo mandato terminar antes de decorrido o período para que foram designados, por morte, impossibilidade, renúncia, destituição ou perda de direitos ou de funções indispensáveis à representação que exercem, serão substituídos.

Em caso de impossibilidade temporária, física ou legal, para o exercício das respetivas funções, os membros impedidos podem ser substituídos enquanto durar o impedimento.

Tanto nos casos de substituição definitiva, como nos casos de substituição temporária é designado pela mesma forma por que tiver sido designado o substituto e cessa funções no termo do período para que tiver sido nomeado, salvo se, no caso de substituição temporária, o substituído regressar antes daquele termo ao exercício de funções.

Compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à gestão da empresa, designadamente:

- a) Definir e manter atualizados as políticas e objetivos gerais da Empresa e controlar permanentemente a sua execução, designadamente através da apreciação de indicadores adequados;
- b) Superintender nos serviços e na orientação geral da atividade da Empresa;
- c) Elaborar os planos de atividade anuais e plurianuais, a demonstração previsional dos fluxos de caixa e outros orçamentos que se entendam pertinentes;
- d) Elaborar, anualmente, o relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados e anexos;
- e) Submeter a aprovação ou autorização da Tutela os atos que nos termos da lei ou destes Estatutos o devam ser;
- f) Representar a Empresa em quaisquer atos e contratos em que ela deva intervir, podendo delegar a representação em pessoa habilitada para o efeito;
- g) Representar a Empresa em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo acordar, transigir e desistir em pleitos;
- h) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes;
- i) Celebrar e outorgar, de um modo geral, todos os contratos necessários ao funcionamento dos serviços e à prossecução do objeto da Empresa independentemente do valor e natureza;
- j) Praticar todos os atos necessários à exploração dos bens e equipamentos;
- k) Estabelecer a organização dos serviços, incluindo a fixação das categorias do pessoal e as respetivas remunerações, bem como os regulamentos internos;
- l) Designar o diretor delegado, se assim o entender;
- m) Estabelecer o quadro do pessoal, contratar, louvar ou premiar os trabalhadores, rescindir os respetivos contratos e exercer sobre eles a competente ação disciplinar;
- n) Sugerir preços a cobrar pelos serviços prestados;
- o) Autorizar a execução de trabalhos e de obras, fixando os termos e condições a que devem obedecer;

North

8

W

- p) Providenciar sobre a conferência do cofre da tesouraria, quando o julgar conveniente e, pelo menos, uma vez em cada mês;
- q) Estabelecer o modo de constituição das provisões e das reservas, o sistema de amortização de bens e o modo de distribuição dos resultados do exercício;
- r) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração, por qualquer modo, de bens móveis ou imóveis necessários à prossecução das atribuições;
- s) Adquirir ou constituir direitos relativos a bens móveis ou imóveis, designadamente o direito de propriedade e o direito de superfície;
- t) Propor à Câmara que requeira a expropriação por utilidade pública e a constituição de servidões;
- u) Organizar e atualizar o cadastro dos bens da Empresa e do domínio público a cargo dela, até 31 de dezembro de cada ano;
- v) Estabelecer as regras de amortização e reavaliação dos bens da Empresa e, quando a ela houver lugar, dos seus bens do domínio público a seu cargo, bem como as regras de constituição das provisões e das reservas;
- w) Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos do presente Estatuto e dos regulamentos da Empresa ou lhe sejam cometidos pela Tutela;
- x) Emitir parecer sobre assuntos que a Câmara Municipal de Matosinhos entenda dever submeter-lhe e mandar realizar estudos que por esta lhe sejam confiados.
- O Conselho de Administração obedece às seguintes regras de funcionamento:
- a) Reúne ordinariamente em cada quinzena e extraordinariamente sempre que o/a Presidente o convoque ou qualquer dos seus membros o requeira;
- b) As deliberações são tomadas por maioria e só são válidas quando se encontre presente à reunião a maioria dos membros, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração;
- c) As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes à reunião.

Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas em 2025 (1 de janeiro a 2 de novembro)			
13	Luísa Salgueiro	Henrique Calisto	Nuno Matos
Ausências	0	0	0
Assiduidade (%)	100%	100%	100%

Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas em 2025 (3 de novembro a 31 de dezembro)			
6	Luísa Salgueiro	Helena Vaz	Nuno Matos
Ausências	0	0	0
Assiduidade (%)	100%	100%	100%

alint

87

10

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
Luísa Maria Neves Salgueiro	Município de Matosinhos	Presidente da Câmara Municipal	Público
	Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Presidente do Conselho Diretivo	Público
	Metro do Porto	Presidente da Assembleia Geral	Público
	Associação de Portos e Cidades Portuárias (RETE)	Vice-presidente	Instituição Pública
	Eixo Atlântico	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Instituição Pública
	Junta de Governo da Associação para a Colaboração de Portos e Cidades Portuárias	Vice-Presidente	Instituição Pública
	Comité Executivo Regional do ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade	Vice-Presidente	Instituição Pública
Henrique Manuel Silva Calisto	Não Aplicável	Não Aplicável	N.A.
Nuno César da Costa Matos	Município de Matosinhos	Vereador da Câmara Municipal	Público
	Rancho Infantil de Matosinhos-Leça	Presidente da Comissão Administrativa	Privado
Helena Adelina Simões Nunes Vaz	Associação MAIS - Matosinhos	Presidente da Direção	Privado

Foram apresentadas ao Conselho de Administração as declarações de inexistência de quaisquer participações patrimoniais na entidade e relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesses. A Matosinhos Sport não tem um órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos; os critérios de avaliação de desempenho dos Administradores Executivos (remunerados) são fixados nos contratos de gestão celebrados entre os mesmos e a tutela – Município de Matosinhos, nos termos dos artigos 18º e 30º do Estatuto do Gestor Público, aquando do início do mandato.

Por último, não existem comissões no órgão de administração da Matosinhos Sport.

Montb

S

JA

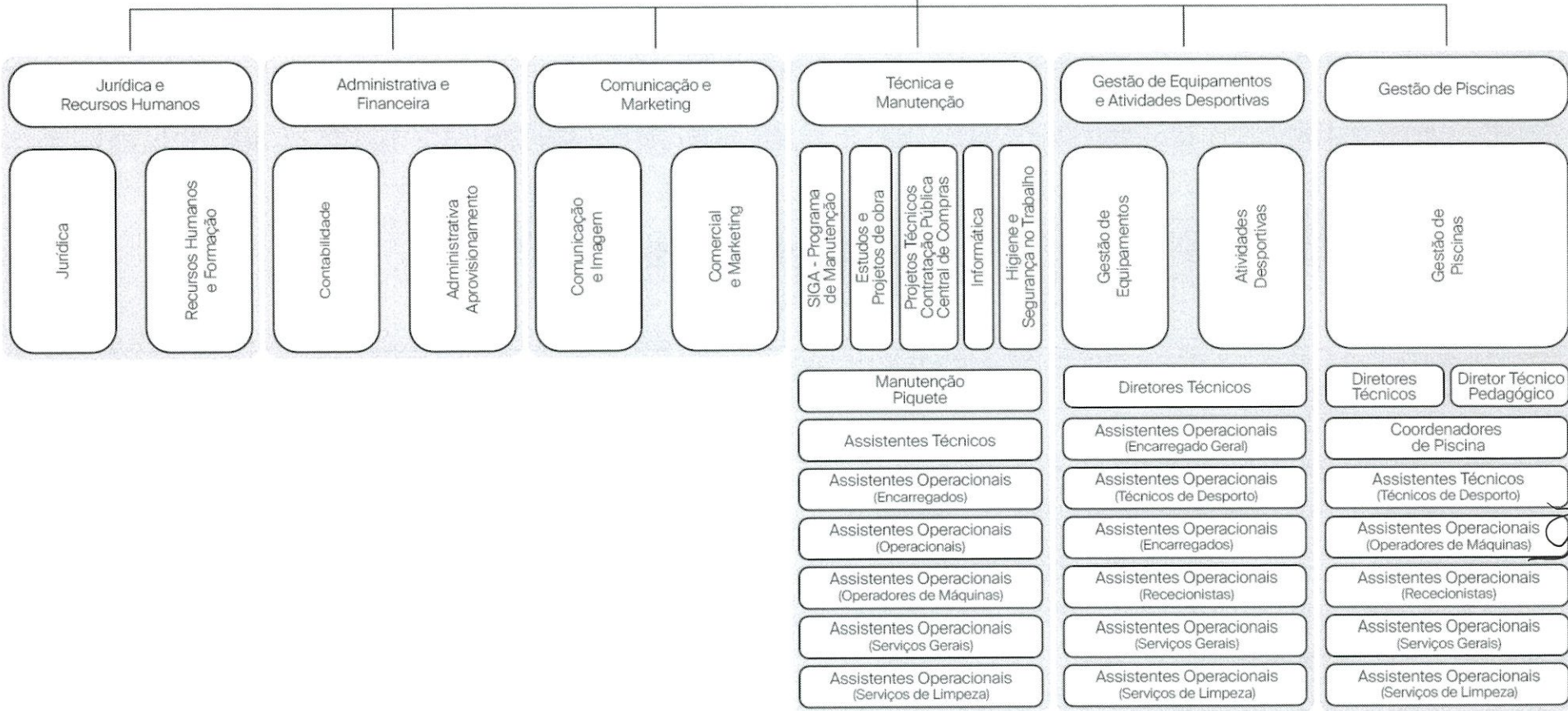
Estrutura orgânica da empresa



Assembleia Geral



Conselho de Administração



Handwritten signature in blue ink.

Mont

8

M

5.4. Fiscalização / 5.5. O Revisor Oficial de Contas

Conforme resulta dos artigos 25º e 26º da Lei nº 50/2012, as empresas locais dispõem sempre de um fiscal único, designado pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo.

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete ao fiscal único, em especial:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º;
- d) Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração;
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa local;
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico e financeira da empresa local;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa local, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
- k) Emitir a certificação legal das contas.

5.4.1. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Não se aplica por não existir auditor externo.

5.4.2. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

Matosinhos Sport
Relatório do Conselho de Administração



Resumo

OS

4

Não existem outras funções aplicáveis ao Fiscal Único para além das definidas para o órgão de fiscalização na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada, incluindo nestas a revisão legal da empresa e a certificação legal das suas contas.

5.5.1. O Revisor Oficial de Contas: identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O órgão de fiscalização da empresa é da responsabilidade do Fiscal Único, titulado pela sociedade de revisores oficiais de contas Crowe & Associados SROC Lda., SROC Lda., pessoa coletiva nº 506942155, inscrita na OROC sob o n.º 186 e registada na CMVM com o número 20161486.

A Sociedade Crowe & Associados SROC Lda., SROC, Lda. representada por Carla Manuela Serra Geraldes, inscrita na OROC sob o n.º 1127 e registo na CMVM N.º 20160739, enquanto fiscal único efetivo da Matosinhos Sport, é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa, tendo ainda como representada enquanto fiscal único suplente Sónia Bulhões Costa Matos Lourosa, inscrita na OROC sob o n.º 1128 e registo na CMVM N.º 20160740 (as notas curriculares constam do Anexo II).

O fiscal único efetivo e o suplente foram designados em 6 de dezembro de 2021, pela Assembleia Municipal do Município de Matosinhos, nos termos do número 3 do artigo 26º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada, conjugado com o disposto no número 3 do artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais.

O Revisor Oficial de Contas exerce funções na Matosinhos Sport desde novembro de 2013.

5.5.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Não existem limitações legais ao mandato dado que a Matosinhos Sport não é uma Entidade de interesse Público.

5.5.3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, e do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Alto

JS

for

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma	Data	Contratada	
19.10.2021/25	Fiscal Único efetivo	Carla Manuela Serra Geraldes	1127	20160739	AM*	6/12/2021	Sim	12 anos
19.10.2021/25	Fiscal Único suplente	Sónia Bulhões Costa Matos Lourosa	1128	20160740	AM*	6/12/2021	Sim	12 anos

* Por força do disposto no artigo 26º, nº 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e no artigo 15º, nº 2 dos Estatutos da Matosinhos Sport, compete à Assembleia Municipal do Município de Matosinhos (AM) designar o Fiscal Único desta empresa municipal, sob proposta da respetiva Câmara Municipal (a Câmara Municipal de Matosinhos aprovou a sua proposta em reunião ordinária realizada a 19.10.2021).

Nome	Remuneração Bruta Anual 2025 (€)
Crowe & Associados SROC Lda. SROC, Lda.	Bruta
	6.000,00 € (seis mil euros)

5.5.4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Nada a referir.

5.5. O Conselho Consultivo

Não aplicável.

5.6. O Auditor Externo

Não aplicável.

6. ORGANIZAÇÃO INTERNA

6.1. Estatutos e Comunicações

Nos termos do artigo 22º-A da Lei nº 50/2012, a alteração dos estatutos da Matosinhos Sport cabe à sua Assembleia Geral, devendo os respetivos projetos ser aprovados pela Assembleia Municipal do Município de Matosinhos, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal. A expensas da Matosinhos Sport, a Conservatória do Registo Comercial comunica oficiosamente as alterações ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Direção-Geral das

MS - Matosinhos Sport
Reunião Ordinária de 19.10.2021

Matosinhos

MS

9

Autarquias Locais e assegura a devida publicação nos termos do Código das Sociedades Comerciais (artigo 22º da Lei nº 50/2012).

6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos

Em reunião do Conselho de Administração, realizada a 1 de junho de 2022, a Matosinhos Sport aprovou o programa de cumprimento normativo, previsto no artigo 5º do Decreto-lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, do qual fazem parte, entre outros, os seguintes documentos: plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, com identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a empresa a atos de corrupção e infrações conexas e adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência dos mesmos; Código de Conduta, que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional; canal de denúncias interno, através do qual os/as funcionários/as da empresa poderão denunciar, de modo confidencial, práticas de corrupção e infrações conexas. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o mapa de riscos (atualizados) podem ser consultados em <https://www.matosinhosport.pt/msport>.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada a 3 de março de 2023, a Matosinhos Sport aprovou, nos termos do artigo 15º do referido diploma legal, uma Norma de Controlo Interno, proporcional à natureza, dimensão e complexidade da empresa e da atividade por esta prosseguida. Tal norma assenta em modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e comunicação e pretende garantir o desenvolvimento das atividades de modo ordenado, eficiente e transparente. Tem como objetivos essenciais os seguintes: salvaguarda da legalidade e regularidade da elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, bem como das demonstrações orçamentais e financeiras e do sistema contabilístico como um todo; cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares; salvaguarda dos ativos; aprovação e controlo de documentos; exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida; incremento da eficiência das operações; adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos; controlo das aplicações e do ambiente informático; registo oportuno das operações pela quantia correta, em sistemas de informação apropriados e no período contabilístico a que se reportam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas normas legais aplicáveis; adequada gestão de riscos; proteção de dados; sem prejuízo do respeito pelo princípio da segregação de funções, a conceção e o aperfeiçoamento do sistema é, de igual forma, da responsabilidade dos responsáveis máximos de cada área funcional, a quem cabe facultar os contributos necessários para o efeito. Quanto aos demais trabalhadores(as) das respetivas divisões, devem certificar-se que as suas ações se coadunam com as regras existentes nesta matéria, devendo ainda contribuir, com as suas iniciativas e sugestões, para o

reforço das diferentes componentes do controlo interno; de referir ainda que, no que toca à gestão financeira, os seus objetivos são, entre outros: assegurar o equilíbrio financeiro e a continuidade da sustentabilidade da empresa; garantir a utilização dos recursos existentes numa lógica de economia e eficiência; preparar a elaboração do orçamento; fundamentar a valorização dos ativos; apoiar a tomada de decisão estratégica relativamente à prestação de determinados serviços com recursos próprios ou com recurso a contratação externa; reforçar a fiabilidade da informação; garantir a gestão eficiente de tesouraria.

6.3. Regulamentos e Códigos

Conforme referido em 6.2, a empresa tem um Código de Conduta, aprovado em 1 de junho de 2022, pelo Conselho de Administração, o qual veio substituir o Código Deontológico e de Ética aprovado em 1 de junho de 2004, também por aquele órgão. O novo código estabelece um conjunto de princípios e regras em matéria de ética e de prática profissional, a observar por todos os/as trabalhadores/as da Matosinhos Sport, no exercício das suas funções, nas relações entre si e com terceiros. Sendo complementar da promoção dos valores inerentes à atividade profissional, não impede a aplicação simultânea das normas que integram, nomeadamente, o Código de Trabalho. O Código de Conduta contém as convenções e normas éticas a que se considera ser devida obediência, clarifica os padrões de referência a utilizar para a apreciação do grau de cumprimento de obrigações assumidas por parte dos/as trabalhadores/as da empresa, e estabelece as sanções previstas para o seu incumprimento. Em reunião ordinária de 23 de julho de 2020, o Conselho de Administração aprovou as Normas de Utilização de Viaturas da Matosinhos Sport, que regulam e disciplinam essa utilização por parte dos(as) seus/suas funcionários(as).

Em reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2021, o Conselho de Administração aprovou o Código de Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio. Tal código visa não só o cumprimento da lei no que concerne ao assédio no trabalho, como também a assunção do compromisso por parte da Matosinhos Sport de prevenir e combater todos os comportamentos que afetem ou possam colocar em causa a dignidade da mulher e do homem no trabalho, assegurando a defesa dos valores da não discriminação e de combate contra o assédio no trabalho, servindo, ao mesmo tempo, de guia no âmbito da resolução de questões éticas, morais e comportamentais

Em reunião ordinária de 8 de novembro de 2024, o Conselho de Administração aprovou o Plano Para a Igualdade para o ano de 2025.

Em matéria de proteção de dados, o Conselho de Administração aprovou um Código de Conduta para Proteção de Dados Pessoais e um conjunto de políticas que podem ser consultadas na rede da empresa e que constam do "Processo Proteção de Dados – RGPD".

No sítio da empresa, www.matosinhosport.com, podem ser consultados, entre outros, os seguintes documentos: Tarifários de Utilização - Equipamentos Desportivos Municipais;

reunir

Regulamento de Funcionamento e Utilização Complexos Desportivos e Pavilhões Municipais; Tarifários de Utilização Piscinas Municipais e Ginásio MSfit; Regulamento de Utilização Piscinas Municipais e MSfit.

No que concerne às relações com os clientes e fornecedores, para além dos documentos acima referenciados que focam essa matéria, a Matosinhos Sport rege-se pelas regras da contratação pública, plasmadas no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). Na formação e na execução dos contratos públicos, e independentemente de os mesmos revestirem forma escrita, são respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação.

No que se refere ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, remete-se para o que se disse no ponto 6.2 do presente relatório, acrescentando que foram elaborados, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, os relatórios de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e avaliação anual.

6.4. Deveres Especiais de Informação e Sítio da Internet

Em cumprimento do disposto no artigo 43º da Lei 50/2012 e do artigo 44º da Decreto-lei nº 133/2013, a Matosinhos Sport dispõe de um sítio na Internet, que pode ser consultado em www.matosinhosport.com, no qual disponibiliza, entre outras, as seguintes informações e documentos:

- a) Sede;
- b) Estatutos;
- c) Identidade dos membros do Conselho de Administração e respetivas notas curriculares, bem como do Fiscal Único e retribuição paga ao mesmo;
- d) Relatório de Gestão e Contas;
- e) Estrutura orgânica;
- f) Capital social;
- g) Quadro de pessoal, com indicação do número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- h) Plano de Atividades e Orçamento;
- i) Código de Conduta e Ética;
- j) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- k) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

6.5. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Nos termos do artigo 45º, alínea a), da Lei nº 50/2012, a Matosinhos Sport presta serviços de interesse geral, administrando, gerindo e promovendo equipamentos coletivos desportivos e prestando serviços na área do desporto. Em cumprimento do disposto no artigo 47º dessa lei, no dia 30 de dezembro de 2024, a Matosinhos Sport celebrou com o Município de Matosinhos, entidade pública participante, um contrato-programa, o qual regulou a relação jurídica entre ambos, estabelecendo orientações, objetivos, indicadores e metas, tendo em vista a realização de um conjunto de incumbências, que se concretizaram, na sua essência, no planeamento, na administração, na gestão e na manutenção de equipamentos desportivos municipais, bem como na promoção e realização de atividades de animação desportiva e programas municipais de fomento desportivo de interesse geral.

Em 2025, a Matosinhos Sport geriu os equipamentos a seguir descritos, num total de 40:

Campo de Ténis da Quinta da Conceição
Campo de Ténis Municipal de Santa Cruz do Bispo
Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos
Complexo Desportivo Municipal de Custóias
Complexo Desportivo Municipal de Lavra
Complexo Desportivo Óscar Marques
Complexo Desportivo Rua Magalhães Lima, 124, Senhora da Hora (2 campos de ténis e piscina)
Pavilhão da Escola EB Leça da Palmeira (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola EB Matosinhos (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola EB Óscar Lopes (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola Secundária da Boa Nova (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola Secundária Abel Salazar (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola Secundária da Sra. da Hora (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola Básica da Sra. da Hora (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola Básica Maria Manuela de Sá (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão Municipal da Biquinha
Pavilhão Municipal da Senhora da Hora
Pavilhão Municipal de Custóias
Pavilhão Municipal de Guifões
Pavilhão Municipal de Leça do Balio
Pavilhão Municipal de Matosinhos (Gonçalves Zarco)
Pavilhão Municipal de Santa Cruz do Bispo
Pavilhão Municipal do Padrão da Légua
Piscina da Quinta da Conceição
Piscina das Marés
Piscina Municipal da Senhora da Hora
Piscina Municipal de Custóias
Piscina Municipal de Guifões

REPUBLICA MUNICIPAL DE MATOSINHOS
MUNICÍPIO DE MATOSINHOS
MUNICÍPIO DE MATOSINHOS



minh

187

18

Piscina Municipal de Leça do Balio
Piscina Municipal de Matosinhos
Piscina Municipal de Perafita
Piscina Municipal de São Mamede de Infesta
Polidesportivo de Santa Cruz do Bispo
Polidesportivo do Bairro dos Pescadores ("João Faneco")
Zona Desportiva de Leça da Palmeira
Pavilhão Desportivo Rua Luís José Alves
Pavilhão da Escola Básica de Guifões (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola Básica de Custóias (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola Básica de Perafita (gestão em parceria com a Escola)
Pavilhão da Escola Básica de José Domingos dos Santos (gestão em parceria com a Escola)

7. REMUNERAÇÕES

7.1. Competência para a determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Relativamente à prevenção sobre a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos, estes cumprem a regra de se abster de intervir em decisões que possam envolver os seus próprios interesses, nos termos da legislação em vigor.

7.2. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

7.3. Estrutura das Remunerações

Conforme dispõe o artigo 30º da Lei nº 50/2012, o valor das remunerações dos membros dos órgãos de gestão ou de administração das empresas locais é limitado ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva, cabendo à Assembleia Geral fixar esse valor, cumprindo o referido normativo legal. Tendo em conta esta limitação legal, a empresa não pode estabelecer uma política de remuneração, nem, por conseguinte, estruturar a remuneração em torno dos objetivos dos membros do órgão de administração e dos objetivos de longo prazo da instituição.

Até 02-11-2025, nenhum dos membros do Conselho de Administração auferiu remuneração (fixa ou variável), não lhes tendo sido atribuídos prémios. A partir de 3 de nov. de 2025, o Conselho de Administração passou a ter uma Administradora remunerada. A Assembleia Geral não aprovou qualquer tipo de regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

msuth
88
M

7.4. a) Divulgação das Remunerações (1 de janeiro a 2 de novembro de 2025)

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público	
	Remuneração mensal bruta (€)	
	Vencimento	Despesas de representação
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remunerado	Não remunerado
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remunerado	Não remunerado
Nuno César da Costa Matos	Não remunerado	Não remunerado

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado
Nuno César da Costa Matos	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida		Seguro de Saúde		Outros	
	Nome	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa	
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remun	Não remun	Não remun	Não remun	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remun	Não remun	Não remun	Não remun	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	
Nuno César da Costa Matos	Não remun	Não remun	Não remun	Não remun	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	

b) Divulgação das Remunerações (3 de novembro a 31 de dezembro de 2025)

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público	
	Remuneração mensal bruta (€)	
	Vencimento	Despesas de representação
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remunerado	Não remunerado
Helena Adelina Simões Nunes Vaz	3 348,80	669 76
Nuno César da Costa Matos	Não remunerado	Não remunerado

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa (vencimento base + despesas de representação)	Variável	Bruta
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado
Helena Adelina Simões Nunes Vaz	7 634,89 (nov. + dez.)	Não aplicável	7 634,89 (nov. e dez.)
Nuno César da Costa Matos	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado

Matosinhos

81

44

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	identificar	Encargo anual da empresa
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remun	Não remun	Não remun	Não remun	Não aplicável	Não aplicável	Não Aplicável	Não aplicável
Helena Adelina Simões Nunes Vaz	6,00	216,00 (nov+ dez)	CGA	1 945,87 (nov+dez)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nuno César da Costa Matos	Não remun	Não remun	Não remun	Não remun	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
Crowe & Associados SROC Lda., SROC, Lda.	6.000,00
Total	6.000,00

Assembleia Geral (1 de janeiro a 2 de novembro de 2025)					
Mandato		Cargo	Nome	Valor da Senha fixado	Remuneração Anual 2025
Início	Fim				
19.10.2021	02.11.2025	Representante do Município de Matosinhos	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	Não auferem remuneração (nº8 do artigo 25º da Lei 50/2012)	
19.10.2021	02.11.2025	Presidente	Jorge Fernando Albuquerque Figueirinha		
19.10.2021	02.11.2025	Secretário	André Ferraz Oliveira Strecht Ribeiro		

Assembleia Geral (3 de novembro a 31 de dezembro de 2025)					
Mandato		Cargo	Nome	Valor da Senha fixado	Remuneração Anual 2025
Início	Fim				
03.11.2025	02.11.2029	Representante do Município de Matosinhos	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	Não auferem remuneração (nº8 do artigo 25º da Lei 50/2012)	
03.11.2025	02.11.2029	Presidente	Ana Cristina Freitas Moreira		
03.11.2025	02.11.2029	Secretário	André Ferraz Oliveira Strecht Ribeiro		

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

8.1. O capital social da Matosinhos Sport é detido a 100% pelo Município de Matosinhos, dispondo a empresa de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 1º dos seus estatutos; enquanto único titular do capital social, o Município de Matosinhos exerce a sua função de acionista nos termos dos estatutos da empresa.

8.2. A 31 de dezembro de 2025, encontravam-se contabilizados os contratos de prestação de serviços celebrados com a Câmara Municipal de Matosinhos no âmbito do contrato de aquisição no montante total de 1.016.069,17 €.

8.3. A 31 de dezembro de 2025, encontrava-se contabilizado um contrato-programa, com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, compreendendo a atribuição de uma participação financeira de 4.324.710,32 €.

8.4. No que se refere às operações intra grupo, a empresa celebrou-as apenas com o Município de Matosinhos, conforme referido nos pontos anteriores.

8.5. Relativamente aos mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo, remete-se para os pontos anteriores, acrescentando que, o controlo é efetuado em função da assinatura e da execução dos contratos celebrados com o Município de Matosinhos, bem como através da política de qualidade em vigor na Matosinhos Sport, que permite apurar o nível de cumprimento das obrigações assumidas entre as partes outorgantes.

8.6. Informação sobre outras transações:

- a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços: são realizadas consultas com pedidos de orçamento, sendo a aquisição feita pelo valor mais baixo, cumprindo-se para o efeito as regras do Código da Contratação Pública;
- b) Não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;
- c) Não existem fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

9.1. Relativamente às estratégias adotadas, remete-se para o ponto 2. do presente relatório, do qual constam a missão, os objetivos, as políticas, as orientações estratégicas e os objetivos estratégicos vertidos no contrato-programa celebrado entre o Município de Matosinhos e a Matosinhos Sport.

AS

9/17

Monte

Em termos gerais, a atividade desenvolvida pela empresa durante o ano de 2025 manteve-se em linha com as metas e os objetivos traçados, verificando-se um crescimento do número de clientes inscritos nos diversos equipamentos geridos pela empresa.

Concretizando em termos dos indicadores e das metas fixados para 2025, referidos no ponto 2 do presente relatório, conclui-se que, a Matosinhos Sport cumpriu e superou os objetivos a que se propôs. Analisando ponto a ponto:

- a) Manteve a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade, cumprindo o objetivo;
- b) Manteve o prazo médio de pagamento a fornecedores, cumprindo o objetivo;
- c) Garantiu a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato, cumprindo o objetivo;
- d) Aumentou o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MSFIT (valor médio mensal do respetivo ano) em 10,46%, superando confortavelmente o objetivo;
- e) Aumentou o número de atividades/eventos do desporto formal/informal em 56,80%, superando, em muito, o objetivo fixado;
- f) Aumentou o número de horas utilizadas pela comunidade escolar e pelos atletas, através dos clubes e das associações desportivas do concelho, nas instalações desportivas municipais (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em 14%, superando claramente o objetivo;
- g) Aumentou o número total de consultas do programa de avaliação física, prescrição de exercício físico e aconselhamento nutricional em 8,48%, superando o objetivo;
- h) Obteve um índice de satisfação dos utentes de 86,18%, superando o objetivo fixado.

9.2 O aumento generalizado dos utilizadores dos equipamentos desportivos, aliado à política geral da qualidade implementada na empresa, revelam um conjunto de medidas tendentes a garantir graus de eficiência económica e financeira.

9.3. A forma de atuação da Matosinhos Sport assentou e assenta em princípios tendentes a assegurar uma adequada gestão empresarial, com definição prévia de políticas de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado. Com efeito, e no que toca à responsabilidade social, conforme se pode constatar ao longo do presente relatório, a empresa municipal procurou e procura, através da sua atividade, promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações no domínio do desporto [artigo 23º, nº 2, alínea f), da lei nº 75/2013, de 12 de setembro], na ótica constitucional de que todo o cidadão tem direito à cultura física, ao desporto e à proteção da saúde (artigos 64º, 70º e 79º da Constituição da República Portuguesa). Tais finalidades foram e são atingidas, essencialmente, através da administração, gestão e manutenção dos espaços e equipamentos

Monte

g

W

desportivos municipais, bem como da promoção e realização de atividades de animação desportiva e de programas municipais de fomento desportivo. O carácter gratuito para o beneficiário de algumas destas atividades, a cedência de utilização sem custos dos equipamentos desportivos, concretizada em horas de utilização, destinados ao fomento desportivo no concelho, através da disponibilização dos meios necessários às escolas, clubes e associações desportivas do concelho e a prática de preços sociais para os utilizadores em geral dos equipamentos em causa, reforçaram e reforçam, substancialmente, a responsabilidade social da Matosinhos Sport no domínio da sua atuação, claramente orientada por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, que prevalecem necessariamente sobre lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos.

Para levar a cabo a sua missão, a empresa municipal encontra-se dotada de uma estrutura empresarial capaz de atingir os objetivos para os quais foi criada, com afetação de recursos humanos, materiais e técnicos, numa ótica centrada unicamente na prossecução dos fins acima mencionados, concretizando-os de uma forma eficiente, célere e eficaz, tendo em conta a experiência e dinâmica adquiridas ao longo de mais de duas décadas de atividade.

9.4. No que se refere às políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável, importa dar nota, entre outras, das seguintes ações/iniciativas:

- a) Utilização de viaturas elétricas no serviço diário da empresa, contribuindo, desse modo, para a redução das emissões de carbono, com vista à construção de um futuro mais verde;
- b) Contratação, a título voluntário, de serviços destinados à elaboração do plano de descarbonização com o objetivo estratégico de continuar a alinhar a Matosinhos Sport com os objetivos do ECO.AP 2030, gerando benefícios ambientais, económicos e sociais;
- c) Como consequência da instalação, no Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos, em 2023, de vários painéis fotovoltaicos, verificou-se, em 2025, uma redução do consumo de gás em cerca de 64,7%, decorrente da produção de energia elétrica;
- d) A adesão à “Comunidade ENNO”, que visa a produção de energia elétrica obtida a partir do tratamento térmico dos resíduos urbanos, representou mais um passo no sentido da modernização e eficiência energéticas com vista à redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE), alinhando a empresa com os objetivos de sustentabilidade ambiental, de que é exemplo a neutralidade carbónica (até 2030).

Matosinhos Sport, E.M.
Reunio do C.A. de _____ / _____ / _____

9.5. No que toca à igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, à conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional e ao princípio da igualdade de género, conforme referido no ponto 6.3. do presente relatório, a Matosinhos Sport elaborou o Plano Para a Igualdade para o ano de 2025, que focou cada uma dessas matérias. No que diz respeito às resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 19/2012, de 23 de fevereiro e 18/2014, de 7 de março, especificamente no que se refere à obrigação de elaboração de um relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, a mesma aplica-se somente às empresas do setor empresarial do estado, do qual não fazem as empresas municipais. Não obstante, a Matosinhos Sport deu e dá a devida importância ao tema, assegurando a prevalência do princípio da igualdade salarial entre homens e mulheres.

9.6. No que diz respeito à gestão dos recursos humanos, a Matosinhos Sport priorizou, uma vez mais, a valorização dos/as seus/suas colaboradores/as, de modo a potenciar o seu contributo para os objetivos estratégicos da organização, com a consciência de que, o investimento nas pessoas reflete-se diretamente na melhoria contínua dos processos internos, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados. O investimento na formação profissional continuou a assumir um papel central na política de desenvolvimento dos recursos humanos da empresa, com o reconhecimento de que, a capacitação contínua permite atualizar competências técnicas, reforçar conhecimentos específicos e desenvolver novas aptidões necessárias ao desempenho das funções. Nesse sentido, foram promovidas e realizadas diversas ações de formação, num total de 1 389 horas, a saber:

1. Boas práticas em piscinas
2. Relacionamento Interpessoal
3. Adaptação meio aquático
4. Aquapilates
5. Hidrobike
6. Natação para Bebés
7. O desporto precisa de todos, como?
8. SBV DAE - Refresh
9. Técnicas Relaxamento meio aquático
10. Formação em contexto de trabalho
11. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
12. Coach Talks - 4ª edição
13. Atividades Aquáticas
14. Forum Nacional de Desporto para Todos
15. SBV com DAE

Alcorta
JG
W

- 16. Perturbação Espectro Autismo
- 17. V Aqua Meeting Gestão Piscinas
- 18. ENNO - Gestão de Energia
- 19. Hidroginástica (Combos)
- 20. ENNO - Aquisição Eletricidade centrais compras

O ano de 2025 trouxe, ainda, uma clara mudança de paradigma no que concerne à avaliação de desempenho dos/as colaboradores/as, através da aprovação e implementação de um novo sistema de avaliação, que introduziu uma evolução significativa na forma como são acompanhados e valorizados os recursos humanos da Matosinhos Sport.

Com efeito, este novo modelo veio substituir práticas anteriores, introduzindo critérios de avaliação mais claros e objetivos, reforçando a transparência, a equidade e a valorização do mérito no contexto organizacional.

Por outro lado, o novo regulamento de avaliação de desempenho passou a permitir aos/às colaboradores/as dispor de uma perspetiva mais clara e estruturada sobre o seu desenvolvimento profissional e as oportunidades de progressão na carreira.

Além disso, o novo modelo de avaliação contribui para orientar percursos de carreira e reforçar o compromisso entre a empresa e os/as seus/suas colaboradores/as, assumindo, ao mesmo tempo, um papel estratégico na gestão do talento e na promoção do crescimento sustentável da organização.

9.7. Sobre a Informação relativa à política de responsabilidade económica e seu reflexo na competitividade da empresa, a Matosinhos Sport procurou a melhoria contínua no que concerne à realização da sua atividade, trazendo inovação e criatividade no âmbito dos serviços oferecidos à população em geral, tornando-se, por essa via, mais competitiva no mercado em que opera. O caminho que tem vindo a ser percorrido visa patamares de exigência e excelência, beneficiando nessa medida os cidadãos e as entidades que contactam com a Matosinhos Sport e usufruem dos seus serviços. Para os anos que se seguem, a Matosinhos Sport permanecerá focada em aumentar a sua produtividade, nomeadamente, através da captação de novos clientes, sendo para isso essencial manter os interesses destes no centro das suas decisões e ações e bem assim acrescentar excelência à política de atendimento.

Com referência ao ano de 2026, o Município de Matosinhos e a Matosinhos Sport contratualizaram, no contrato-programa celebrado a 26 de dezembro de 2025, um conjunto de indicadores e metas, que a seguir se discriminam:

- 1) Manter a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade;
- 2) Manter o prazo médio de pagamento a fornecedores;

Relatório de Governo Societário da Matosinhos Sport, EM . 2025



matosinhos

- 3) Garantir a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato;
- 4) Manter o número de clientes inscritos nos serviços de piscinas cobertas e MS FIT (valor médio mensal do respetivo ano) em relação a 2025;
- 5) Comparando com o ano de 2024, manter o número de eventos promovidos e apoiados pela Matosinhos Sport nas 3 variantes identificadas, a saber: o somatório dos eventos de desporto formal, de desporto informal e de outros eventos que não se enquadrem nas tipologias anteriores;
- 6) Aumentar o número de horas utilizadas das instalações desportivas municipais relativamente a 2025 (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em 5%;
- 7) Manter o número total de consultas de dois programas relativamente a 2025:
 - a. Avaliação de Prescrição de Exercício Físico ao munícipe;
 - b. Aconselhamento Nutricional ao munícipe.
- 8) Obter um índice de satisfação dos utentes superior ou igual a 80%.

10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Conforme decorre do presente relatório, a Matosinhos Sport, no desenvolvimento da sua atividade, evidencia clara preocupação em fazer garantir o cumprimento dos princípios de bom governo definidos no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Por outro lado, a administração da Matosinhos Sport cumpriu os compromissos assumidos com o Município de Matosinhos, os quais se encontram refletidos nos contratos que com ele celebrou, nomeadamente, no Contrato-Programa.

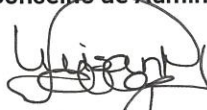
A Matosinhos Sport não recebeu recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário.

11. ANEXOS DO RGS

1. Anexo I: notas curriculares dos membros do Conselho de Administração;
2. Anexo II: notas curriculares do órgão de fiscalização (ROC);
3. Ata da reunião do órgão de administração contendo a aprovação do RGS 2025;
4. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE;
5. Declarações a que se refere o artigo 52º do RJSPE.

Matosinhos, 30 de março de 2026

A Presidente do Conselho de Administração



Luísa Salgueiro

A Administradora do Conselho de Administração



Helena Vaz

O Administrador do Conselho de Administração



Nuno Matos

MS-MATOSINHOS SPORT, EM
Reunião do C.A. de



Crowe & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC nº 186
Registo na CMVM nº 20161486
Edifício Bristol
Avenida da Boavista, nº 1679, 4º
Salas 4.2 e 4.3
4100-132 Porto
Portugal
Tel: +351 22 013 34 94
www.crowe.pt

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE)

Ao Município de Matosinhos

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, vimos submeter à vossa apreciação, relatório e parecer sobre o Relatório de Governo Societário emitido pelo Conselho de Administração da MS – Matosinhos Sport, E.M. (Entidade), em cumprimento do n.º 1 do referido articulado e relativo ao ano de 2025.

Da apreciação efetuada, concluímos que o Relatório de Governo Societário:

- Apresenta informação anual e verdadeira sobre as matérias referentes às práticas de bom governo constantes do Capítulo II do referido diploma legal, detalhando tais matérias de forma adequada às características da Entidade.
- Encontra-se estruturado de acordo com o Manual emitido para o efeito pela ETF – Entidade do Tesouro e Finanças.

Parecer

Face ao exposto, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2025, emitido e aprovado pelo Conselho de Administração da MS – Matosinhos Sport, E.M. dá adequado cumprimento ao exigido no art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que poderá ser aprovado pelo acionista único da Entidade.

Porto, 31 de março de 2026

CROWE & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por Carla Manuela Serra Geraldes
Registo na OROC nº 1127
Registo na CMVM com o nº 20160739